



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ATA SESSÃO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026), às 14:35 horas, no Almojarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, situado à Av. VIII, nº. 50, bairro Carreira Comprida, na cidade de Santa Luzia-MG, conforme convocação no Portal Compras.gov em 09/01/2026. Ficou responsável pela análise das amostras referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, o Oficial de Administração Dênio Geraldo Drumond – Matrícula 9172. Os licitante foram convidados via Portal do Compras.gov.br. a participarem da sessão de análise conforme prevê o item 6.13 do edital “Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes”. Esclarecemos foram solicitadas amostra dos objetos, sendo 1 (um) exemplar de cada item, no prazo de 5 dias corridos, conforme cláusula 4 do Termo de Referência. Concluída a análise das amostras esclareceu o Sr. Dênio que seria emitido as considerações no LAUDO DE AVALIAÇÃO a ser divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, com o aceite ou não da proposta, os participantes do certame poderão intencionar a entrar com recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, conforme prevê o Edital nº 019/2025. A lavratura da ata e se deu pela servidora Analista Administrativa Bruna Gabriela Guimãrães Lima 33218 e o procedimento foi acompanhado pela Supervisora de Material Jéssica Ferreira do Nascimento 38938.

Os Licitantes presentes declararam participação apenas da análise do item 113

PAPEL FORMATO A4, medindo 210 x 297 mm, branco, alcalino, de 1ª qualidade, com desempenho máximo para impressão a laser conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade, pacote com 500 folhas-produto com certificação ambiental FSC ou CER-FLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem. Deverá ter impresso na embalagem também: Produto objeto de licitação pública – proibida comercialização a terceiros

Os representantes da empresa Port Distribuidora de Informática Papelaria LTDA Sra Márcia Costa Araújo Marques e Sr Sócrates Magalhães fazem constar em ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

1) Consideram desconforme a apresentação da embalagem com a etiqueta colada com os dizeres “Produto objeto de licitação pública – proibida comercialização a terceiros” Os representantes consideram que a forma correta de atendimento pleno ao edital seria IMPRESSO OS DIZERES E NÃO COLADO. Consideram que qualquer questionamento quanto a exigência deveria ter sido feita em fase anterior a sessão pública, ou seja, por meio de impugnação

2) e que a forma de fechamento da embalagem compromete a proteção contra umidade

A Clear Indústria de Papéis Limitada representada: Erikson Freitas Nascimento registra em ata:

1) A empresa considera que o edital não previu a forma de selamento da embalagem do papel e que a forma utilizada pela industria do papel analisado atendem plenamente o quesito “antiumidade”. O representante registra que o produto que esta no mercado há anos, não tem nenhum registro de problema seja com a Administração Pública as quais fornece, seja com o consumidor final.

2) A empresa reconhece que os dizeres “Produto objeto de licitação pública – proibida comercialização a terceiros” não estão impressos da forma solicitada no edital. Sobretudo ela registra o compromisso de entrega do bem na forma exigida pelo edital, qual seja, com os dizeres impressos. A empresa diz que a exigência não é pratica recorrente e portanto o prazo para a entrega de amostra não era suficiente para a confecção de uma embalagem personalizada, alem disso a padronização em questão oneraria demais o produção do bem em fase de análise de amostra. A empresa registra que não realizou o questionamento/ impugnação porque considerou que a Administração receberia a AMOSTRA desta forma. Por fim a empresa quer ressaltar que a Prefeitura de Santa Luzia já trabalha com o produto da empresa onde é bem atendido por sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Nada mais havendo a tratar foi encerrada essa sessão às 15:45 h e lavrada a presente Ata que segue para assinatura do(s) representante(s) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e do(s) representante(s) da(s) empresa(s) que esteve (estiveram) presente(s) na sessão de avaliação de amostras.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2026.

Bruna Gabriela Guimarães Lima - Matrícula 33218

Jéssica Ferreira do Nascimento Matrícula 38938.

Dênio Geraldo Drumond – Matrícula 9172

(Port Distribuidora de Informática Papelaria LTDA)

Representada por Márcia Costa Araújo Marques

Sócrates Magalhães 

Cleir Indústria de Papéis Limitada

Representada: Erikson Freitas Nascimento